

PROCESSO DE LICITAÇÃO 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

CONTRATO Nº 193/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **DIGIMAC MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS IMPRESSORAS E COPIADORAS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Genir Loli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGIMAC MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.974.813/0001-45, com sede na Rua Getulio Dorneles Vargas, 1661 N, centro, cidade de Chapecó – SC, CEP 89.805-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Rui Taeti Lamaison, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 2048096362 e inscrito no CPF-MF sob o nº 554.861.340-53, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 290 D, bairro Palmital, cidade de Chapecó - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 58/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, descritos no Anexo “D” do edital que deu origem a este contrato.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão Presencial 58/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA prestará serviços de locação, assistência técnica e manutenção da(s) máquina(s) copiadora(s) durante o período de locação, ficando ainda sob sua responsabilidade: revelador, cilindro, toner, peças de reposição de desgaste natural e serviços, excluindo apenas o papel, sendo que os produtos a serem utilizados deverão ser de fabricação original.

2.2 – A CONTRATADA também se responsabiliza pelas despesas com deslocamento, transporte e refeições dos seus empregados quando da realização dos serviços de assistência técnica e manutenção.

2.3 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta licitação na seguinte forma:

2.3.1 – Os serviços descritos no Anexo “D” do Pregão que a este dá causa deverão ser prestados junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, situada na Rua Tamandaré 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 11:30horas e das 13:30hs às 17:00horas.

2.3.2 – Os chamados para conserto, reposição de peças, toner e outros, deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 hs, mediante a solicitação dos mesmos via telefone.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Termo Contratual terá vigência de 01 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo a ser firmado antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por cópias de R\$ 0,058 tendo um valor total estimado de R\$ 31.668,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais) pelo período todo de vigência e por toda a previsão de impressões.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Por Cópia	Quantidade estimada de cópias por mês	Quant. Estimadas de cópias para 13 meses	Valor total das cópias Para 13 meses
01	08	UNID	<p>Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas impressoras e copiadoras contendo as seguintes características mínimas: MULTIFUNCIONAL LASER MONO A4, IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. Velocidade de 30 ppm em impressão mono e cópia Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi Memória de 64MB Duplex automático para impressão Vidro de exposição tamanho A4 Interfaces de Rede Embutida Ethernet 10/100, e USB 2.0 Hi-Speed. Capacidade de entrada de papel padrão de 250 folhas, Alimentador automático para 35 folhas Ampliação e Redução: 25% - 400% Agrupamento de Cópias 2 em 1 Interface USB frontal para impressão e digitalização Resolução Óptica do Scanner 600 x 2400 dpi Digitaliza para E-mail, PC, USB (Pen Drive). Formatos de Arquivo para scanner: PDF, TIFF, JPG. Drives Compatíveis: PCL Driver para Windows 2000 Professional, XP Home, XP Professional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Vista, Server 2008 e Windows 7 (Seven), Windows 8.1 e Windows 10. Toner com rendimento de 6.000 páginas Ciclo mensal de até 20.000 páginas Deverá conter auto transformador para cada máquina, compatível com o respectivo consumo Será uma máquina para a Secretaria de saúde para até 4.000 cópias mês, uma para educação para até 3.000 cópias mês, uma para agricultura para até 3.000 cópias mês, uma para o setor contábil para até 4.000 cópias mês, uma para o setor social para até 2.000 cópias mês, uma para o setor de infra estrutura para até 3.000 cópias mês, uma para o Núcleo de Educação Otaviano Nicolao para até 5.000 cópias mês, e uma para o Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro para até 3.000 cópias mês, totalizando a estimativa de 27.000 cópias mês.</p>	<p>RICOH SP 377 SFNW</p>	0,058	27.000,00	351.000,00	20.358,00

02	01	UND	<p>Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquina copiadora contendo as seguintes características mínimas: MULTIFUNCIONAL A3 LASER MONO – COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER Impressora, Copiadora, Scanner colorido Velocidade de Cópia e Impressão: 40ppm. Tamanho da Impressão: A5 até A3. HD: 80GB Cópias contínuas até 999 cópias Impressão e cópia duplex automático Resolução de Impressão: 1200 x 1200dpi. Drives Compatíveis: PCL Driver para Windows 2000 Professional, XP Home, XP Professional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003/2008/2012, Server 2003 x64 Edition, Vista, e Windows 7 (Seven), Windows 8.1 e Windows 10. Ampliação e redução: de 25% a 400% (25 a 200% usando o DSPF) em incrementos de 1%. Capacidade de Alimentação de Papel: Duas gavetas de papel para até 500 folhas cada, Bypass para até 100 folhas, total 1.100. Alimentador de Documentos reverso para até 100 folhas Display com menu de operação em LCD Touch Screen Dupla digitalização. Interface de rede: 10 Base-T/100 Base-TX/1000Base-T, USB 2.0 Emulação PCL6/PCL5e Protocolo de rede: TCP/IP Scanner colorido de rede (scan para e-mail, desktop, servidor, arquivo da rede, memória USB, nos formatos TIFF, PDF, JPEG (cor). Separador Eletrônico de Documentos Deverá conter auto transformador compatível com o consumo. Esta máquina será instalada na Secretaria de Administração e Finanças.</p>	RICOH MP 5054	0,058	15.000	195.000	11.310,00
TOTAL								R\$ 31.668,00

4.1.1 – Tendo em vista que a quantidade de impressões é uma previsão, o Município reserva-se o direito de efetuar o pagamento pelo efetivo número de impressões que necessitar, ficando desobrigado de pagar o valor total acima estimado.

10.2 – Durante o exercício de 2017, a(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto do presente termo, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade 01 Diretoria de Educação

Proj/Ativ 2045 Manutenção de Creche

54 3.3.90.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas

Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental

45 3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;

Unidade: 02 Diretoria de Infraestrutura e Transportes;

Proj.. Ativ: 2.007 Diretoria de Infraestrutura;

Dotação: 103 3.3..90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente;

Unidade: 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
Proj. Ativ: 2.034 Extensão Rural- FUNDERURAL;
Dotação: 121 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
Unidade: 01 Diretoria de Ação Social;
Proj. Ativ: 2.024 Assistência Comunitária- FMAS;
Dotação: 68 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão: 10 Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde;
Proj. Ativ: 2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública;
Dotação: 23 3.3.90.00.00.00.00.0214 Aplicações Diretas

Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 164 3.3.90.00.00.00.00.0300 Aplicações diretas

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo durante o exercício de 2018, correrão à conta do Orçamento do Município para 2018, atualmente em tramitação no Poder Legislativo.

Proposta em tramitação:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 Diretoria de Educação
Proj/Ativ 2045 Manutenção de Creche
3.3.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas
Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0001 Aplicações Diretas

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes;
Unidade: 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes;
Proj/Ativ: 2.007 Diretoria de Infra-Estrutura;
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
Proj. Ativ: 2.030 Apoio Administrativo - FUNDERURAL
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
Unidade: 01 Diretoria de Ação Social;
Proj. Ativ: 2.021 Apoio Administrativo - FMAS;
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

Órgão: 10 Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde;
Proj. Ativ: 2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública;
3.3.90.00.00.00.00.0204 Aplicações Diretas

Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento de forma mensal, após o quinto dia útil subsequente ao mês anterior mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do serviço, e relatório de medição da quantidade de cópias, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Daiane Salvinski** ocupante do cargo de chefe de gabinete..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 24 de Novembro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rua Taeti Lamaison
Digimac Multimarcas Comércio De
Máquinas E Suprimentos LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Daiane Salvinski
Chefe de gabinete
Fiscal do Contrato